

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017**

**CARTA CONVITE N° 001/2017.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2** - Para o recebimento do envelope de **PROPOSTA**, fica determinado o dia **21/02/2017**, às **14h00min**, horário local, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

### **2 - OBJETO**

**2.1** - A presente Carta Convite tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento de administração pública para a Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital, Anexo I e demais anexos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
01	10	- Contabilidade pública -Planejamento (elaboração de projetos a serem realizados) - Controle de patrimônio público - Compras e licitação - Tesouraria - Controle de estoque - Controle de frotas e veículos - <b>Banco de Dados Integrado (Único)</b>		

02	08	- Folha de pagamento e Recurso Humano		
----	----	---------------------------------------	--	--

2.2 - Os sistemas locados deverão obedecer na íntegra aos layouts do APLIC e serem desenvolvidos de acordo com os padrões do TCE/MT.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio judicial com o município, seja na condição de autor, réu ou Litisconsorte.

**3.4** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.5** - O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME-Microempresa e EPP- Empresas de Pequeno Porte.

**3.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### 4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

**4.1** - Os envelopes "1" Proposta de Preços e "2" Documentação de habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando os seguintes dizeres:

**4.2** - Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

**4.3** - Processo Licitatório nº 004/2017

**4.4** - Carta Convite nº 001/2017

**4.5** - Data da abertura 21/02/2017, às 14h00min, horário local.

**4.6** - Razão Social: \_\_\_\_\_. Endereço: \_\_\_\_\_.

**4.7** - O Proponente deverá se apresentar para credenciamento, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações.

**4.8** - O credenciamento para representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.9** - Apresentar declaração Anexo III dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital e da habilitação.

**4.10** - Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar fora dos envelopes, cópia da Certidão Simplificada que comprove o enquadramento em um dos dois regimes, expedida pelo órgão competente.

**4.11** - Parecer Técnico emitido por um técnico em informática do Município.

**4.12** - Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

**4.13** - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**4.13.1** - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

**4.13.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

**4.13.3** - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.13.4 - A Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

## 5 - ENVELOPE PROPOSTA

**5.1** - O envelope proposta deverá conter:

**5.1.1** - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

**5.1.1.1** - Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

**5.1.1.2** - Número do Convite e do Processo.

**5.1.1.3** - Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 - Do Objeto.

**5.1.1.4** - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), expressos em algarismos, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

**5.1.1.5** - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

**5.1.1.6** - Prazo de execução/entrega: imediato após a licitação.

**5.1.1.7** - Condição de Pagamento: Em ate 10 dias após o vencimento.

**5.1.1.8** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2** - A proposta de preços deverá ser redigida conforme MODELO ANEXO

**VI.**

## 6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**6.1** - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

**6.1.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

**6.1.2** - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**6.1.3** - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

**6.1.3.1** - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

**6.2** - Critérios de julgamento.

a) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.2.1**- Desclassificação:

**6.2.1.1**- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

c.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

**6.2.1.2** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**6.2.2**- Classificação:

**6.2.2.1** - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

Será declarada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

d) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**6.3** - Adjudicação e homologação.

**6.3.1**- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

**6.3.2** - Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

<p style="text-align: center;"><b>7- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE</b></p>
---

7.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

7.2 - Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

7.3 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

**7.3.1 - REGULARIDADE FISCAL:**

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais), que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);

d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND referente ao ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas);

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

**7.3.2 - QUALIFICACAO TECNICA**

a - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

b - **Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público**, em nome da interessada, especificando detalhadamente os serviços prestados, devendo comprovar o fornecimento dos serviços semelhantes ou superiores aos requisitados. Esses Atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da fornecedora do mesmo e deverá ser em original ou autenticado, e ainda, deverá estar devidamente assinado com as informações necessárias da mesma.

**7.3.3 - OUTROS DOCUMENTOS**

a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

**b - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

**c - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**. Modelo no **Anexo V**.

**7.3.5 - O descumprimento do disposto no sub itens 7.3.1 à 7.3.3 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 10.1.**

## 8 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**8.2 - O prazo de início para a execução do objeto será de imediato após a solicitação.**

**8.3 - Os serviços ora contratados serão vinculados estritamente à Câmara Municipal de Nova Xavantina, ficando tal órgão responsável pela fiscalização do andamento dos serviços contratados.**

**8.4 - A Câmara Municipal de Nova Xavantina poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no art. 81 de Lei 8.666/93.**

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em ate 10 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.**

**9.1.1 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.**

## 10 - DAS SANÇÕES

**10.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.**

**10.2** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**10.2.1** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**10.2.1.1** - Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**10.2.1.2** - Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**10.2.2** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **11- RECURSOS**

**11.1** - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

## **12- FONTE DE RECURSOS**

**12.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 01 - Camara Municipal de Nova Xavantina

UNIDADE : 01.01 - Poder Legislativo

PROJ/ATIV. : 01 031 0102 2002 0000 - Manut. Das Atividade Legislativa da Camara

Elemento Despesa : 023 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1** - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou

circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**13.3** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**13.4** - À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

**13.5** - O contrato de prestação de serviços ora firmado poderá ser renovado a luz do que determina o art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, uma vez que o serviço ora prestado eminentemente caracteriza prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

**13.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**13.7** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

**13.8** - Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no site oficial [www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br) e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Nova Xavantina, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

**13.9** - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3438-2384, ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 13h00min às 17h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

**13.10** - Integram o presente edital:

**13.10.1** - Anexo I - Especificações Técnicas dos serviços licitados

**13.10.2**- Anexo II - Minuta do contrato

**13.10.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

da CF. **13.10.4** - Anexo IV-Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º

**13.10.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de ciência

**13.10.6** - Anexo VI - Modelo de proposta de preços

Nova Xavantina - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

Roberto Marca  
Presidente da CPL

Sandra Cesária dos Santos  
Secretária da CPL

Evaldo Euzébio de Freitas  
Membro da CPL

## **ANEXO I**

### **Especificações técnicas dos serviços licitados:**

#### **Parte 1 - Implantação de Programas**

##### **01 - Conversas de bases de dados**

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

##### **02 - Implantação de programas**

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

##### **03 - Treinamento de Pessoal**

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

#### **Parte 2 - Requisitos Mínimos**

Os programas deverão apresentar no mínimo as seguintes condições:

01 - Ser executados em ambiente Windows e Linux com multi usuário, em arquitetura cliente-servidor;

02 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;

- 03 - Ser desenvolvido em linguagem compilada com ou sem runtime runtime;
- 04 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 05 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 06 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 07 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 08 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 09 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 10 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 11 - Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 12 - O sistemas de Protocolo e Compras devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web;
- 13 - No sistema de Arrecadação, os módulos Arrecadação, ISS e Nota Fiscal Eletrônica devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web;
- 14 - Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática

para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência e pessoalmente através de reuniões na sede da empresa contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização. Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados.

### **Parte 3 - Especificação dos Programas**

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

#### **01 - Contabilidade Pública**

O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows e Linux, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
5. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;
6. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos critérios menor preço, maior preço, maior desconto ou menor acréscimo, sendo unitário ou global; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);
7. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;

8. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
9. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
10. Permitir a realização de depreciação/amortização/exaustão, assim como as reavaliações e reduções ao valor recuperado de todos os bens patrimoniais, de acordo com o novo Plano de Contas.
11. Permitir a transferência de bens patrimoniais entre setores da entidade, mantendo o seu histórico.
12. Emitir impressão da ficha cadastral de todos os bens patrimoniais.
13. Permitir cadastrar e realizar as devidas manutenções (depreciação/amortização/exaustão, reavaliações, reduções ao valor recuperado e transferência entre os setores da entidade) dos bens patrimoniais via Web, através de browser.
14. Emitir inventário com valores atualizados de todos os bens.
15. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário Razão.
16. Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um email para os fornecedores, de modo que estes possam através de uma chave de acesso, preencher suas propostas através da web. Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital.
17. Atender às disposições da Lei Complementar 131/2009 e suas alterações (portal de transparência);
18. Permitir que os balanços sejam extraídos automaticamente do PCASP.
19. Registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos.

20. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
21. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
22. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
23. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso.
24. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
25. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
26. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, mensal, trimestral e quadrimestral norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
27. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
28. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
29. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
30. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00.
31. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP.

32. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
33. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
34. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
35. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
36. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
37. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
38. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP.
39. Consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal ou anual automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos;
40. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta.
41. Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta;
42. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
43. Gerar e publicar o Portal de Transparência, permitindo a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;

44. Permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência.
45. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema.
46. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527- lei de acesso à informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais.
47. O Banco de Dados dos Sistemas mencionado no Item 1, deverão ser integrados, ou seja, único.

## **02- Folha de Pagamentos**

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à APLIC e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;

2. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
3. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
4. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
5. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
6. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
7. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;

8. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;
9. Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;
10. Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
11. Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO;
12. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela  
  
Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
13. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF;
14. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional.

Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;

15. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;
16. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;
17. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;
18. Rescisão normal e complementar;
19. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
20. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
21. Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
22. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, MANAD.
23. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
24. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
25. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
26. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
27. Emissão de etiquetas personalizadas;

28. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
29. Informe de rendimentos;
30. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio
31. Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc;
32. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
33. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;
34. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
35. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
36. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.
37. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
38. Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.

39. Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
40. Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador.
41. Emissão da TRCT com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
42. Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
43. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
44. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
45. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
46. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
47. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
48. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
49. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° -----/2017

CONTRATO NR \_\_, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, solteiro, agropecuarista residente e domiciliada, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 90044 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 383.120.392-91, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo nº 003/2015, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de CARTA CONVITE N° 003/2015, e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento de administração pública para a Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme especificações e quantidades descritas a abaixo:**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	10	- contabilidade pública - planejamento (elaboração de projetos a serem realizados) - controle de patrimônio público - compras e licitação - tesouraria - controle de estoque - controle de frotas e veículos		

		- Banco de dados Integrado (Único)		
02	08	- Folha de Pagamento, Recurso Humano		

1.2 - A prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública consiste em:

- **Contabilidade Pública** - Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).

- **Planejamento - Elaboração De Projetos A Serem Realizados** - Instrumento de planejamento estratégico das ações de governo, contemplando, geralmente, um período de quatro anos. Por ser um documento de planejamento de médio prazo, dele resultam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais. O Planejamento foi desenvolvido para atender a necessidade de planejamento e de acompanhamento destas ações de governo. Vale observar que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 180/01.

- **Folha de Pagamento** - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.

- **Controle de Patrimônio Público** - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem.

- **Compras e Licitação** - Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais da um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como ultimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros.

- **Tesouraria** - Controla toda a movimentação financeira do Órgão, trabalha junto com a contabilidade, permite a integração com o sistema de Tributos, possibilita o controle das contas correntes com relação dos cheques emitidos, conciliação bancaria, ordem bancaria e envio de arquivos de credito em conta, quando integrado ao sistema de Tributos informa a situação do fornecedor contribuinte no momento do pagamento por ele recebido, possui facilidades para trabalhar conectado a equipamentos, como leitor de documentos, impressora de cheques e autenticadoras, gerando ainda vários relatórios para controle das movimentações realizadas.

- **Controle de Estoque** - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.

- **Controle de Frotas e Veículos** - Gerencia e controla todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo médio de combustível,

itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, muitos outros. Fiscaliza também documentação do motorista de acordo com o veículo, é integrado aos sistemas de Estoque e Patrimônio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES**

**2.1** - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

**2.2** - Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:

**2.2.1** - Visitas "in loco" para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;

**2.2.2** - Visitas "in loco" para solução de problemas nos sistemas por culpa da contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;

**2.2.3** - Visitas "in loco" para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;

**2.2.4** - Atendimento de clientes na sede da contratada, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;

**2.2.5** - Atendimento de clientes na sede da contratada ou "in loco", marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da contratante;

**2.2.6** - Disponibilização de suporte técnico na sede da contratada, por agendamento;

**2.2.7** - Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), e-mail ou pela página web-site da contratada;

**2.2.8** - Execução de serviços de reconstrução de base de dados;

**2.2.9** - Reinstalação e configuração de softwares e;

**2.2.10** - Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**3.1** - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$----- (-----). Sendo a primeira parcela no valor de R\$----- (-----) e as demais no valor de R\$----- (-----);

**3.2** - No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do contrato.

**3.3** - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da locação dos softwares pela área competente.

**3.4** - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco -----, agência -----, conta corrente nº -----, ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

**3.5** - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

**3.6** - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

**3.7** - A contratante também assumirá o pagamento das horas técnicas no valor de R\$----- (-----) cada hora nos casos em que for necessária a presença de técnicos da contratada para sanar problemas causados por imperícia do usuário dos softwares e nos casos previstos nos itens 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.10 da Cláusula Segunda deste contrato;

**3.8** - As despesas realizadas na forma do item 3.07 não poderão ultrapassar no mês, em hipótese alguma, o limite permitido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 24 incisos II da Lei nº 8.666/93;

**3.9** - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

**3.10** O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

<b>CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>
--

**4.1** - O prazo de execução do presente contrato é de 10 (dez) meses.

**4.2** - O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato, data em que deverá começar a implantação dos softwares nos computadores da contratante.

**4.3** - O prazo de conclusão da locação se dará no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com o encerramento do contrato.

**4.4** - As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias depois da sua instalação.

**4.5** - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**4.5.1** - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**5.1** - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO : 01 - Camara Municipal de Nova Xavantina

UNIDADE : 01.01 - Poder Legislativo

PROJ/ATIV. : 01 031 0102 2002 0000 - Manut. Das Atividade Legislativa da Camara

Elemento Despesa : 023 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**5.2** - As despesas referentes aos itens 3.09 e 3.10 da Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 - DA CONTRATANTE**

**6.1.1** - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**6.1.2** - Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

**6.1.3** - Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

**6.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;

**6.1.5** - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.9 - Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

6.1.9.1 - Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;

6.1.9.2 - Configuração e instalação de impressora;

6.1.9.3 - Backup;

6.1.9.4 - Windows Explorer;

6.1.9.5 - Noções básicas de rede;

6.1.9.6 - Noções básicas de Internet;

6.1.10 - Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada.

6.1.11 - Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.1.13 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município;

6.1.14 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

## **6.2 - DA CONTRATADA**

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Ministrando treinamento aos servidores da contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.2.6 - Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;

**6.2.6.1** - Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

**6.2.7** - Implantar todos os sistemas objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

**6.2.8** - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

**6.2.9** - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**6.2.10** - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**6.2.11** - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

**6.2.12** - Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas no Município para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

**6.2.13** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.14** - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

<b>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS</b>
--

**7.1** - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**7.2** - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**7.3** - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**9.1.2** - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

**9.2** - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1** - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº 01/2017, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1** - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE**

**13.1** - A contratada concede a contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização dos mesmos contendo no objeto deste, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei nº 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

**13.2** - Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

**13.3** - Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a outro usuário, mediante expressa autorização da contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

**13.4** - A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da contratante, ainda que a contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO</b>
---

**15.1** - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, -----de ----- de 2017.

**JOÃO MACHADO NETO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref.: Carta Convite N.º. 001/2017 – Processo n.º 004/2017.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Câmara Municipal de Nova Xavantina que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref.: Carta Convite N°. 001/2017 – Processo n° 004/2017.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n°\_\_\_\_\_ e do CPF n°.\_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n°. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

**ANEXO V - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**  
*(papel timbrado da empresa)*

À

CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT

**Ref.: Carta Convite N<sup>o</sup>. 001/2017 - Processo n<sup>o</sup> 004/2017.**

**DATA DA ABERTURA: 21/02/2017 - HORÁRIO: 14h00min.**

LOCAL: Praças Três Poderes S/N - Centro - Sala de Licitações - Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr<sup>o</sup>(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO CONVITE N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2015, relativo a CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
*(papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA ECONÔMICA**  
CARTA CONVITE Nº 001/2017.

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento: .....(conforme edital)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto da Carta Convite nº. 001/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	10	- contabilidade pública - planejamento (elaboração de projetos a serem realizados) - controle de patrimônio público - compras e licitação - tesouraria - controle de estoque - controle de frotas e veículos - Banco de Dados Integrados (único)		
02	12	- Folha de Pagamento e Recurso Humano		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa